audax TOP

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÁS NATURAL

Condições Económicas Audax TOP – T3

Termo fixo, termo variável a preço fixo e complemento do preço indexado, para fornecimentos de gás natural em Baixa Pressão com consumo anual até 10.000 m³.

IDENTIFICAÇÃO

Comercializador	**Audax Renovables, S.A. – Sucursal em Portugal**
Produto	**Audax TOP – T3**
Fornecimento	**Gás natural · Baixa Pressão até 10.000 m³/ano**
Versão das condições	**CEV2633**
Data de emissão	**13/10/2026**
Tarifas de acesso às redes	**Diretiva n.º 3/2026 · desde 01/10/2026**

CONTEÚDO

		PÁGINA
01	Composição dos preços	2
02	Preço fixo	2
03	Preço indexado	3
04	Aceitação das condições, período de fidelização e compensações	4
05	Inspeção da instalação de gás	4
	– Assinatura	4
A	Apêndice · Tarifa de acesso às redes	5

MODALIDADE DE PREÇO ESCOLHIDA PELO CLIENTE

☐ **PREÇO FIXO**
Termo variável da tarifa de comercialização fixo durante o contrato, nos termos da secção 2.

☐ **PREÇO INDEXADO**
Termo variável calculado a nível diário a partir do preço de referência Mibgas, nos termos da secção 3.

Assinale uma única opção com uma cruz.

Estas Condições Económicas fazem parte integrante do Contrato de Fornecimento de Gás Natural, em conjunto com as Condições Particulares e Gerais. Os quadros de preços estão em euros, com quatro casas decimais; a página seguinte explica como se compõe cada preço.

1 Composição dos preços

Os preços, sejam PREÇO FIXO ou PREÇO INDEXADO:

- **não incorporam o custo da tarifa de acesso às redes** de gás natural **no componente termo de energia; mas**
- **incluem-no no termo fixo.** O custo da tarifa de acesso às redes é publicado pela ERSE e será repercutido de forma transparente caso sofra alguma alteração.

O Preço não inclui a repercussão dos custos decorrentes do regime de comércio de direitos de emissão aplicável a edifícios, transporte rodoviário e outros sectores (ETS2), estabelecido na Diretiva (UE) 2023/959, bem como na regulamentação de aplicação e transposição nacional. Se aplicável, estes custos serão acrescidos ao Preço, sendo repercutidos ao cliente e incluirão a aquisição, entrega e cancelamento de direitos de emissão ETS2 bem como qualquer imposto nacional sobre o carbono substitutivo e respetivos ajustamentos por dupla contagem de emissões ou quaisquer mecanismos futuros equivalentes, como taxas substitutivas ou novos mercados de emissões que venham a existir. O encargo ETS2 será calculado multiplicando as emissões imputáveis ao fornecimento do CLIENTE (tCO_2) pelo preço médio ponderado dos direitos ETS2 (€/tCO_2) efetivamente adquiridos pela AUDAX no período de referência, de acordo com a metodologia de monitorização estabelecida na legislação e/ou regulamentação aplicáveis.

2 PREÇO FIXO

PREÇO FIXO (€/kWh) = TARIFA DE COMERCIALIZAÇÃO + TAR

TERMO FIXO DA TARIFA DE COMERCIALIZAÇÃO COM TAR [€/dia] (Diretiva n.º 3/2026)

ESCALÃO	CONSUMO ANUAL		PREÇO
	(m³/ano)	(kWh/ano)	
1.º	0 ≤ CON < 220	0 ≤ CON < 2.600	0,0159
2.º	220 ≤ CON < 500	2.600 ≤ CON < 5.900	0,0515
3.º	500 ≤ CON < 1.000	5.900 ≤ CON < 11.900	0,0860
4.º	1.000 ≤ CON < 10.000	11.900 ≤ CON < 118.600	0,1457
BP Mensal[1]	10.000 ≤ CON < 100.000	118.600 ≤ CON < 1.186.600	2,6184

[1] Não é possível contratar o Escalão BP Mensal no produto TOP; este escalão apenas está presente para informar os valores.

TERMO VARIÁVEL DA TARIFA DE COMERCIALIZAÇÃO [€/kWh]

ESCALÃO	CONSUMO ANUAL		PREÇO FIXO	
	(m³/ano)	(kWh/ano)	SEM TAR[2]	COM TAR
1.º	0 ≤ CON < 220	0 ≤ CON < 2.600	0,1032	0,1483
2.º	220 ≤ CON < 500	2.600 ≤ CON < 5.900	0,1012	0,1411
3.º	500 ≤ CON < 1.000	5.900 ≤ CON < 11.900	0,0992	0,1360
4.º	1.000 ≤ CON < 10.000	11.900 ≤ CON < 118.600	0,0932	0,1287
BP Mensal[1]	10.000 ≤ CON < 100.000	118.600 ≤ CON < 1.186.600	0,0872	0,1061

[1] Não é possível contratar o Escalão BP Mensal no produto TOP; este escalão apenas está presente para informar os valores.
[2] Desconto de 25% aplicável apenas ao Termo Variável da tarifa de comercialização FIXO SEM TAR.

O preço não inclui o Termo de Capacidade [EUR/(kWh/dia)/dia], que será faturado segundo o preço regulado pela ERSE quando aplicável.

A escolha do escalão de consumo é um direito do CLIENTE ou CONSUMIDOR aquando da celebração de novos contratos de fornecimento, dependendo dele a tarifa aplicável, devendo o Operador de Rede de Distribuição (ORD) verificar anualmente a adequação do escalão da instalação de consumo considerando para efeitos de faturação, sendo a primeira verificação 12 meses após a celebração do mesmo.

Se antes de decorridos 12 meses sobre a data da última verificação, o consumo de uma determinada instalação tiver ultrapassado o valor anual que corresponde ao escalão de consumo atribuído/contratado, o ORD deve atribuir-lhe um escalão de consumo superior. A AUDAX informará os CLIENTES ou CONSUMIDORES sempre que ocorra uma alteração do escalão de consumo atribuído às suas instalações, passando a corresponder-lhe a tarifa aplicável ao novo escalão, de acordo com o estipulado pela ERSE.

3 PREÇO INDEXADO

TERMO VARIÁVEL DA TARIFA DE COMERCIALIZAÇÃO SEM TAR (COM 25% DESCONTO APLICADO) [€/kWh]

ESCALÃO	CONSUMO ANUAL		K	
	(m³/ano)	(kWh/ano)	(c€/kWh)	(€/kWh)
1.º	0 ≤ CON < 220	0 ≤ CON < 2.600	2,10	0,0210
2.º	220 ≤ CON < 500	2.600 ≤ CON < 5.900	1,90	0,0190
3.º	500 ≤ CON < 1.000	5.900 ≤ CON < 11.900	1,70	0,0170
4.º	1.000 ≤ CON < 10.000	11.900 ≤ CON < 118.600	1,10	0,0110
BP Mensal[1]	10.000 ≤ CON < 100.000	118.600 ≤ CON < 1.186.600	0,50	0,0050

[1] Não é possível contratar o Escalão BP Mensal no produto TOP; este escalão apenas está presente para informar os valores.

O preço diário calculado de acordo com a seguinte fórmula será multiplicado pelo consumo diário do CLIENTE ou CONSUMIDOR com base no seu perfil segundo o ORD e publicado no site da REN, ou usar-se-á a sua curva de carga real, caso esteja disponível.

> **PREÇO INDEXADO** (€/kWh) = $\mathbf{Mibgas_d + K + TAR}$

Onde:

- **$Mibgas_d$:** Preço de referência Mibgas (de acordo com: https://www.mibgas.es/pt);
- **K:** Complemento definido acima, no qual está incluído um desconto de 25%;
- **TAR:** Tarifa de Acesso às Redes.

CANAL | COMERCIAL | Nº CONTRATO | CEV2633

4 ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES, PERÍODO DE FIDELIZAÇÃO E COMPENSAÇÕES

O CLIENTE, em qualquer caso, e o CONSUMIDOR, neste último caso apenas enquanto for fornecido a preço parcial ou totalmente a PREÇO FIXO, assume o compromisso de ser fornecido pela AUDAX pelo prazo acordado no Contrato.

Em caso de violação do referido compromisso de permanência, por resolução unilateral do Contrato por iniciativa do CLIENTE ou CONSUMIDOR antes do termo da sua vigência, aplica-se a indemnização indicada nas Condições Económicas, de acordo com a cláusula 12.1 c) (i) das Condições Gerais do Contrato, e serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) uma penalização equivalente à multiplicação do volume estimado pendente de ser consumido até ao final do Contrato por um valor de 5% pelo último preço faturado, excluindo descontos aplicados, durante o primeiro ano do contrato; e

b) acrescida do valor diário do termo fixo [€/dia] multiplicado pelos dias durante os quais o CLIENTE ou CONSUMIDOR incumpriu o contrato.

5 INSPEÇÃO DA INSTALAÇÃO DE GÁS

Para a celebração do presente contrato de fornecimento, é necessário que a instalação de gás do cliente seja submetida a uma inspeção que deve ser realizada por uma entidade inspetora devidamente reconhecida e credenciada pela Direção-Geral de Energia e Geologia, sendo da responsabilidade do cliente a sua promoção e os respetivos custos, conforme previsto na legislação e regulamentação em vigor. Esta obrigação não se aplica nos casos em que o contrato é transferido por motivo de falecimento ou divórcio do titular.

Estão igualmente isentas as situações de mudança de comercializador ou de titular do contrato, desde que não tenha ocorrido interrupção do fornecimento por razões técnicas, nem tenham sido feitas alterações à instalação de gás, e existam documentos válidos que atestem a conformidade da instalação, como a declaração de execução ou a declaração de inspeção. Adicionalmente, é da responsabilidade do cliente, enquanto utilizador ou proprietário do imóvel abastecido com gás natural, ou do condomínio, no caso de partes comuns de edifícios em propriedade horizontal, assegurar a realização das inspeções periódicas obrigatórias, nos prazos e condições definidos pela legislação e regulamentação aplicáveis, especialmente sempre que forem efetuadas modificações ou reparações na instalação.

O CLIENTE ou CONSUMIDOR declara ter recebido e tomado conhecimento das Condições Particulares e Gerais que, em conjunto com as presentes Condições Económicas, são parte integrante do Contrato. Concordando e aceitando a totalidade do seu conteúdo, assina o presente Contrato.

audax
Audax Renovables, S.A.

PELO CLIENTE/CONSUMIDOR:

(Assinatura e Carimbo)

Assinado em: , a de de .

APÊNDICE · TARIFA DE ACESSO ÀS REDES

Em vigor a partir de **01/10/2026**, pela **Diretiva n.º 3/2026, de 26 de junho** da ERSE.

TARIFAS DE ACESSO ÀS REDES EM BP < 10.000 m³ POR ANO

ESCALÃO	CONSUMO (m³/ano)	TERMO FIXO EUR/dia	ENERGIA EUR/kWh
Escalão 1	0 – 220	0,0159	0,045062
Escalão 2	221 – 500	0,0515	0,039855
Escalão 3	501 – 1.000	0,0860	0,036840
Escalão 4	1.001 – 10.000	0,1457	0,035529

TARIFAS DE ACESSO ÀS REDES EM BP > 10.000 m³ POR ANO

OPÇÃO TARIFÁRIA	CONSUMO (m³/ano)	TERMO FIXO EUR/dia	ENERGIA FORA DE VAZIO EUR/kWh	ENERGIA VAZIO EUR/kWh	CAPACIDADE UTILIZADA EUR/(kWh/dia)/dia
Longas Utilizações					
	10 000 – 700 000	0,0653	0,010818	0,001904	0,00217740
	≥ 700 000	0,0653	0,006507	0,001904	0,00217740
Curtas Utilizações					
	10 000 – 700 000	0,0653	0,033365	0,001904	0,00047903
	≥ 700 000	0,0653	0,028113	0,001904	0,00047903
Mensal					
	10 000 – 100 000	2,6184	0,018901	0,014298	
	≥ 100 001	11,4580	0,015066	0,010463	

TARIFAS DE ACESSO ÀS REDES EM MÉDIA PRESSÃO

OPÇÃO TARIFÁRIA	CONSUMO (m³/ano)	TERMO FIXO EUR/dia	ENERGIA FORA DE VAZIO EUR/kWh	ENERGIA VAZIO EUR/kWh	CAPACIDADE UTILIZADA EUR/(kWh/dia)/dia
Longas Utilizações					
	< 2 000 000	0,5027	0,002997	0,001775	0,00109097
	≥ 2 000 000	0,5027	0,002389	0,001775	0,00109097
Curtas Utilizações					
	< 2 000 000	0,5027	0,009382	0,001775	0,00022910
	≥ 2 000 000	0,5027	0,008110	0,001775	0,00022910
Mensal					
	10 000 – 100 000	0,9428	0,008599	0,007984	